

mações que solicitarem, permitindo lhes inspecionar a execução de quaisquer serviços e deverão atender prontamente suas requisições.

Art. 45. O Presidente do CETRAN/MS requisitará ao órgão a que pertence os recursos humanos e materiais necessários para atender aos serviços do Conselho.

Parágrafo único. Os servidores dos Conselhos de Trânsito poderão ser efetivos do próprio órgão, cedidos ou transferidos pelos órgãos que o compõe ou comissionados.

Art. 46. Conforme determina o § 2º do Art. 7º c/c. art. 19, do Decreto nº 15.886, de 7 de março de 2022, o presente Regimento Interno será submetido à aprovação e publicação pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e encaminhado à Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, para conhecimento e cadastro.

Art. 47. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno constituirão questões de ordem a serem discutidas e votadas em plenário.

Parágrafo único. As decisões relativas às questões de ordem resolvidas serão registradas e deverão constituir normas para a análise e julgamento de casos análogos.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTES:	O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira, e de outro lado a Associação dos Registrados Civis de Pessoas Naturais do Estado de Mato Grosso do Sul – ARPEN/MS.
DATA DA ASSINATURA:	15/12/2022
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Mútua é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
DO OBJETO:	O presente Convênio tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, com o objetivo de autorizar e implementar a delegação aos Ofícios de Registro Civil, que se qualificam como Ofícios da Cidadania, nos termos do artigo 29, § 3º, da Lei Federal 6.015/1973, alterada pela Lei Federal n. 13.484/2017, em conformidade com o Provimento n. 66/2018 do Conselho Nacional de Justiça, para a prática de atos preparatórios à emissão de Registro Geral-RG, de competência delegável da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, juntamente com o Instituto de Identificação do Estado a ela vinculado.
ASSINAM:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul GLÓRIA SETSUKO SUZUKI Coordenadora-Geral de Perícias MÁRCIO CRISTIANO PAROBA Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" – IIGP MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA Presidente da Associação dos Registrados Civis de Pessoas Naturais do Estado de Mato Grosso do Sul – ARPEN/MS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 31/501.576/2018

CADASTRO Nº 029059/2018

PARTES: O Município de Mundo Novo/MS, CNPJ 03.741.683/0001-26 e o Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ Nº 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ 03.015.475/0001-40, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar/MS, CNPJ 03.227.696/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 004/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Estadual nº 11.261/2003, de 16 de junho de 2003 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Convênio nº 004/2018, com início em 22 de novembro de 2022 e término em 21 de novembro de 2024.

VALOR E DOT. ORÇAMENTÁRIA: O valor do Convênio é de R\$ 71.316,00, pago em 24(vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.971,50 e correrá a Conta da Dotação Orçamentária: 06.181.2011.2244.0003.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2022.

ASSINAM:

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI

CPF Nº 244.601.849-15

Prefeito de Mundo Novo/MS